LEI Nº 1.878/2001

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO DE 2002."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A receita para o exercício de 2002, é orçada em R$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinqüenta mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	
Tributárias	R$ 2.663.812,00
Contribuições	R$ 1.080.580,00
Patrimonial	R$ 496.300,00
Receita de Serviços	R$ 50.400,00
Transferências Correntes	R$ 10.152.108,00
Outras Receitas Correntes	R$ 516.600,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R$ 14.959.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R$ 100,00
Alienação de Bens	R$ 60.000,00
Amortização de Empréstimo	R$ 25.000,00
Transferências de Capital	R$ 105.100,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R$190.200,00
TOTAL DA RECEITA	R$ 15.150.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2002 é fixada em R$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinqüenta mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a

I – abrir, crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO